



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 27/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TEMA: AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça se reúne para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 30/2025, apresentado pelo Poder Executivo. O projeto “Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

O Projeto encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos. tem como objetivo autorizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos entre categorias de programação e órgãos distintos, no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2026, até o limite de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade da matéria.

Constitucionalidade e Competência:

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, estando amparada pelo art. 165, §8º da Constituição Federal, que autoriza a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos entre categorias de programação. Ademais, respeita o princípio da separação de poderes, uma vez que cabe ao Legislativo autorizar, e ao Executivo, executar o orçamento.

Legalidade:

O projeto encontra fundamento na Lei nº 4.320/1964, em especial no art. 43, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 17, quando trata das despesas obrigatórias de caráter continuado.



II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei nº 30/2025, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo plenário da Câmara Municipal de Bananeiras-PB.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025

Gilson Rosário da Silva
Relator

Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidenta

Vital de Moraes Santa Cruz
Membro